



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

DECRETO Nº 1.815 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO  
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº  
1.700/2013, REGULAMENTADA PELO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.773/2021 NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU  
AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA ”.**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam qualificadas como Organizações Sociais no Município de Miracatu, tendo em vista o atendimento formal do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1773, de 24 de junho de 2021, as seguintes entidades:

**INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

CNPJ: 09.268.215/0001-62

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISECÓRDIA**

CNPJ: 47.708.771/0001-00

**UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE**

CNPJ: 06.254.154.0001-96 INSTITUTO SOCIAL

**INSTITUTO MED LIFE**

CNPJ 07.168.874/0001-00

**ACENI – Instituto de Atenção à Saúde e Educação**

CNPJ 01.476.404/0001-19

**Instituto Social de Saúde São Lucas**

CNPJ 96.295.654/0001-69

**Art. 2º** Fica revogado termos do Decreto nº 1.782 de 19 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 1º de outubro de 2021.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra 1 no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)